



Ministério da Educação

## FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria do Fórum Nacional de Educação

### 1                                    **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FNE 2020**

2    Às nove horas do dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte, pela plataforma Zoom, deu-se  
3    início à 3ª Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Educação – FNE de modo remoto,  
4    presidida pela Coordenadora do Fórum Nacional de Educação – FNE, Maria Ester Galvão de  
5    Carvalho, e estavam presentes: Ítalo Francisco Curcio, representando a Associação Brasileira de  
6    Instituições Educacionais Evangélicas – ABIEE; Roberta Valeria Guedes de Lima e Claudia  
7    Chesini, representando a Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC; Maria  
8    Eliane Franco Monteiro Azevedo, representando a Confederação Nacional da Indústria – CNI;  
9    Arnaldo Cardoso Freire, representando a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de  
10   Ensino – CONFENEN; Edna Aparecida Alegro, representando o Comitê Brasileiro das  
11   Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência – CRPD; Maria Ester Galvão de  
12   Carvalho, representando o Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais e Distrital de Educação –  
13   FONCEDE; Antônio Martins Harrad Reis, Toni Reis, representando a Aliança Nacional LGBTI,  
14   Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais; Daniele Bernardino Pereira de Salles,  
15   representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Manoel Humberto  
16   Gonzaga Lima, representando a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação –  
17   UNCME; Alessio Costa Lima, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
18   Educação – UNDIME; Carlos Eduardo Sanches da Silva, representando a Secretaria de  
19   Educação Superior, do Ministério da Educação – SESu/MEC; Fabrício Storani de Oliveira,  
20   representando a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, do Ministério da  
21   Educação – SEMESP/MEC; Anthony Tannus Wright, representando a Secretaria de  
22   Alfabetização, do Ministério da Educação – SEALF/MEC; Fernanda Litvin Villas Boas,  
23   representando a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; Luis  
24   Filipe Eich, representando a União Nacional dos Estudantes – UNE; Elizabeth Regina Nunes  
25   Guedes, representando a Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP; Luciano  
26   Sather Rosa Guimarães, representando a Associação Brasileira de Educação a Distância –  
27   ABED; Beatriz Maria Eckert-Hoff, representando o Conselho de Reitores das Universidades  
28   Brasileiras – CRUB; José de Castro Barreto Júnior, representando a Secretaria Executiva  
29   Adjunta, do Ministério da Educação – SEA/MEC; Danilo Dupas Ribeiro, representando a  
30   Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação –  
31   SERES/MEC; Izabel Lima Pessoa e Mauro Luiz Rabelo, representando a Secretaria de Educação  
32   Básica, do Ministério da Educação – SEB/MEC; Marcelo Acácio da Silva, representando a  
33   União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES; Garigham Amarante Pinto,  
34   representando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Luiz Simão



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

35 Staszczak, representando a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da  
36 Educação – SETEC/MEC; Fernanda Raso Zamorano, representando a Consultoria Jurídica, do  
37 Ministério da Educação – CONJUR/MEC; Getulio Marques, Secretário do Conselho Nacional  
38 de Secretários de Educação – CONSED; Senador Flávio Arns, representando a Comissão de  
39 Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal – CEC/SF; Suely Menezes, representando o  
40 Conselho Nacional de Educação – CNE; e Lucas Hoogerbrugge e Gustavo Wei, representando o  
41 Todos pela Educação – TPE. Ao iniciar a reunião do Fórum Nacional de Educação – FNE, a  
42 Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho cumprimentou a todos (as) presentes e reforçou a  
43 relevância de pauta única, que é a análise de minuta de novo Regimento Interno do FNE, cuja  
44 prioridade foi definida desde o ano passado, um vez que o mesmo se encontra em dissonância  
45 com o atual perfil e os processos e práticas adotados pelo FNE. Após fazer a introdução sobre a  
46 importância de novo Regimento, a Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho colocou para  
47 aprovação do pleno a Ata da 1ª Reunião Extraordinária do FNE, do dia 16 de setembro de 2020.  
48 Não havendo objeções, a ata foi aprovada. A coordenadora fez registro e prestou agradecimentos  
49 aos colaboradores José Renato Santos Rosa e Daniel Guilherme Galvão Santos, que dão o apoio  
50 na sede do Fórum Nacional de Educação, localizado no 6º andar do Ministério da Educação. Na  
51 sequência, o senhor José de Castro Barreto Júnior, Secretário Executivo Adjunto do MEC,  
52 informa que não recebeu a ata por e-mail e solicita o encaminhamento da mesma. A  
53 Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho esclarece que a Ata objeto da aprovação é a do  
54 dia 16 de setembro de 2020, momento em que ainda não havia indicações da Secretaria  
55 Executiva Adjunta do MEC no Fórum, mas informou que a ata seria prontamente encaminhada  
56 para o e-mail do senhor José de Castro Barreto Júnior. Prosseguindo, a Coordenadora Ester  
57 apresentou a Comissão responsável pela proposta de redação do Regimento Interno, composta  
58 pela própria Coordenadora do FNE, Maria Ester Galvão de Carvalho e pelos (as) senhores (as):  
59 Roberta Guedes, da ANEC; Alessio Costa Lima, da Undime; Toni Reis, da Aliança Nacional  
60 LGBTI, sendo este o relator. Na reunião pretérita ingressaram na Comissão o senhor Ítalo  
61 Francisco Curcio, da ABIEE e a senhora Elisabeth Guedes, da ANUP. Informou que ainda  
62 aguarda as indicações de representantes da Secretaria Executiva Adjunta do MEC para compor a  
63 Comissão, conforme acordado na última reunião do dia 23 de setembro. A Coordenadora Maria  
64 Ester Galvão de Carvalho frisou que houve, em termos relativos, pouco avanço na análise do  
65 Regimento Interno, em virtude da primeira parte da complexidade do Art. 5º, que demanda  
66 grande atenção da plenária. A proposta da Comissão foi criar uma quantidade representativa  
67 equânime de participantes, 50% de representantes do Estado e 50% da sociedade brasileira,  
68 sendo observado que é impossível para o FNE contar com um número excessivo de



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

69 participantes, o que impossibilitaria a garantia de voz para todos os membros. Disse ainda que a  
70 Comissão se reuniu nesta última segunda-feira, 28 de setembro de 2020, e que trabalhou na  
71 junção dos Arts. 5º e 7º, visando à criação de um documento democrático e com muita clareza,  
72 servindo de base para os Fóruns Estaduais de Educação – FEEs para a revisão/construção de seus  
73 regimentos. Finalizando a sua fala, agradeceu o trabalho da Comissão e passou a palavra para o  
74 senhor Toni Reis fazer a apresentação da análise do documento. Antes de iniciar, a senhora  
75 Fernanda Raso Zamorano, Consultora Jurídica do MEC, pede a palavra. Primeiramente,  
76 perguntou se o Fórum tem um cronograma de reuniões do pleno para a aprovação do Regimento  
77 e registrou que, de acordo com a Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, o Regimento precisa ser  
78 encaminhado para o Gabinete do Ministro para aprovação. Na sequência, a Coordenadora Maria  
79 Ester Galvão de Carvalho explicou que não há uma previsão de cronograma para a aprovação,  
80 sendo estabelecido que ao longo desse ano de 2020 o pleno se reuniria para a criação do novo  
81 Regimento. Em relação ao que foi citado sobre a Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, a  
82 Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho esclareceu que a Portaria é a materialização por  
83 parte do MEC do que é a composição do Fórum. A construção do Regimento Interno é de total  
84 autonomia do próprio Fórum, mas que, após finalização do novo Regimento Interno, o mesmo  
85 será encaminhado formalmente à Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, conforme  
86 tratativas realizadas na reunião passada. A publicação de nova Portaria dependerá de um outro  
87 encaminhamento, visto que o Regimento Interno não prevê mudanças imediatas. O Regimento  
88 propõe um período de continuidade com a composição atual. A Consultora Jurídica Fernanda  
89 Raso Zamorano reitera seu posicionamento anterior e afirma que, segundo a Portaria nº 577, de  
90 27 de abril de 2017, após a conclusão da discussão do Regimento este será encaminhado para o  
91 Gabinete do Ministro para publicação. Questiona novamente se existe uma previsão de  
92 conclusão dos trabalhos do FNE para o envio ao GM/MEC. A Coordenadora Maria Ester Galvão  
93 Carvalho diz que será encaminhado ao GM/MEC para publicação e repete que não existe uma  
94 previsão de conclusão do mesmo. Explica que alguns artigos do Regimento podem demandar  
95 muito tempo de discussão. Existem alguns pontos mais nevrálgicos e é preciso com que o pleno  
96 se sinta contemplado em todas as suas demandas e preocupações quanto à redação. O senhor  
97 Toni Reis pede a palavra e diz que o Fórum é um órgão de Estado, de diálogo e de articulação  
98 com a sociedade brasileira e segundo a Lei nº 13.005/2014 foi designado como um dos guardiões  
99 do Plano Nacional de Educação – PNE. Não é um órgão normativo. Reitera as palavras exaradas  
100 pela Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho de que o Fórum tem a autonomia e de que é  
101 necessário o diálogo e a discussão, o que reforça a importância da participação dos  
102 representantes do MEC e das entidades da sociedade brasileira. O senhor Toni Reis pondera que



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

103 com o decorrer do tempo percebeu-se algumas falhas no Regimento que careciam de melhoria e  
104 reavaliação. Discorreu sobre a quantidade de participantes e que, como relator, chegou a  
105 considerar 70 membros, o que inviabilizaria o funcionamento do colegiado. Finalizando sua fala,  
106 salientou sua preocupação com o avanço na aprovação dos artigos. Após as palavras do senhor  
107 Toni Reis, o Secretário Executivo Adjunto diz que o MEC se preocupa com a legitimidade e  
108 legalidade das atividades do Fórum. Conforme entendimento do MEC a questão da aprovação do  
109 Regimento Interno é ato exclusivo do Ministro de Estado da Educação, como registrado pela  
110 Consultora Jurídica Fernanda Raso Zamorano. Falou sobre a importância da segurança jurídica,  
111 da clareza, da competência e legitimidade. Ao finalizar suas considerações, a palavra foi  
112 retomada pela Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho que informou que fica patente a  
113 existência de uma divergência de entendimento quanto à responsabilidade de aprovação do  
114 Regimento Interno do FNE. Pontuou que o Fórum se mantém com uma instância de interlocução  
115 com a sociedade; que o Fórum não é do MEC. Mantém vínculo com o MEC em virtude da Lei  
116 do Plano Nacional de Educação e é composto por entidades que atuam em educação nas diversas  
117 etapas, níveis e modalidades e que goza da autonomia. A Lei do Plano Nacional de Educação é  
118 que estabelece as bases normativas de seu funcionamento. Funcionamento este que tem caráter  
119 totalmente voluntário. Prosseguindo, informou da necessária continuidade dos trabalhos da  
120 reunião, e que os pontos citados pelo Secretário Executivo Ajunto José de Castro Barreto Júnior  
121 e pela Consultora Jurídica, Fernanda Raso Zamorano poderão ser tratados em um outro  
122 momento. Solicitou ao Secretário Adjunto verificar a possibilidade de que a CONJUR/MEC  
123 venha a fazer uma apresentação sobre as convicções do MEC de que a aprovação do Regimento  
124 do FNE é de ato exclusivo do Ministro de Estado da Educação e sobre as outras dúvidas por  
125 ambos aventadas. Em seguida, a senhora Fernanda Raso Zamorano prosseguiu dizendo que  
126 seriam mandados para o e-mail do Fórum os fundamentos e argumentações sobre as questões  
127 debatidas. O senhor José de Castro Barreto Júnior sugere a apresentação de um cronograma e um  
128 planejamento de análise do Regimento Interno. A Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho  
129 fala que a Comissão tem por meta a análise e finalizar dos trabalhos em reuniões plenárias até o  
130 final do mês de outubro de 2020 em tantas reuniões quantas forem necessárias. Na sequência, a  
131 palavra foi passada ao senhor Ítalo Francisco Curcio que saudou a todos (as) e citou sua alegria  
132 em participar do FNE e também agradeceu e elogiou os pares pela excelência dos trabalhos.  
133 Sugeriu manter e dar continuidade à pauta da reunião do dia. Considera importante todas as  
134 observações e debates ocorridos até o momento pelos representantes do MEC, mas crê que  
135 devem ser objeto de debate em uma outra oportunidade. A Coordenadora Maria Ester Galvão de  
136 Carvalho agradeceu as palavras do senhor Ítalo Francisco Curcio e registrou a presença e



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

137 participação na reunião do senhor Getúlio Marques, Secretário de Educação do Rio Grande do  
138 Norte, representando o CONSED. Em seguida passou a palavra ao senhor Toni Reis para iniciar  
139 a análise do Regimento Interno. Prosseguindo, o senhor Toni Reis solicita que a senhora Roberta  
140 Guedes faça a leitura da minuta do Regimento. A senhora Roberta iniciou a leitura do Art. 5º.  
141 Apresentou destaque a senhora Fernanda Litvin Villas Boas, da CAPES, no § 1º, inciso V e VI  
142 onde foi acrescentada a palavra “fundações”. No § 2º houve destaque do senhor Luciano Satlher  
143 Rosa Guimarães, da ABED, sendo que no inciso XXIII foi acrescentada a palavra ‘Científicas’  
144 de Educação a Distância. O Senador Flávio Arns fez um destaque no inciso XXII, afirmando que  
145 a terminologia correta é “Pessoas com Deficiência”, ponderação que contou com o referendo da  
146 senhora Edna Alegro, do CRPD. A senhora Edna Alegro sugere a inclusão de um/a vaga para  
147 representante de altas habilidades e apresentou sua fundamentação. O senhor Toni Reis diz que o  
148 pedido seria debatido, mas que antes será objeto de apreciação o inciso XVII que trata a respeito  
149 de um/a representante de entidade em defesa da educação domiciliar. Foi proposto o discurso de  
150 defesa por dois representantes da plenária e de mais dois representantes contra a inclusão do  
151 inciso. O senhor Anthony Tannus Wright sugere questões de procedimento. Em primeiro lugar  
152 que fará a defesa a favor e diz que a sugestão de inclusão do inciso XVII também é de defesa do  
153 próprio MEC. Em segundo lugar sugeriu que após a argumentação favorável fosse dado mais um  
154 tempo para uma tréplica. Foi estimulado o tempo de três minutos para a defesa, do mesmo modo  
155 para o discurso de contestação à proposta. Em seguida, mais dois minutos para a tréplica  
156 explicativa a favor e para a tréplica explicativa contra. Para o discurso a favor será feito pelo  
157 senhor Anthony Tannus Wright, da SEALF, e o discurso contra, pelo senhor Ítalo Francisco  
158 Curcio, da ABIEE. Ao iniciar o discurso a favor, o senhor Anthony Tannus Wright citou os  
159 motivos pelos quais considera importante a inclusão de um/a representante de Entidades em  
160 Defesa da Educação Domiciliar no FNE: primeiro – desde a sua primeira participação no Fórum,  
161 tem-se falado em democracia, pluralidade e liberdade. Acredita que a não autorização de entrada  
162 no FNE de um grupo que está constituído no Brasil, há mais de uma década, acaba se tornando  
163 uma realidade social incontestável, mesmo havendo pensamentos contrários. Da mesma forma  
164 que o FNE abrange diversos pensamentos religiosos e políticos, considera necessária a inclusão  
165 de mais um grupo. Este grupo está no campo da educação e já tem feito movimentos positivos  
166 para a educação. Usou como exemplo as famílias que fazem educação domiciliar que  
167 ingressaram no Supremo Tribunal Federal – STF e viram que existe um recurso extraordinário  
168 que autorizou a educação domiciliar. Citou o Acórdão da lavra do Ministro Alexandre de  
169 Moraes, no sentido de que, a partir dessas circunstâncias, *“não estará vedado à opção dos pais o*  
170 *ensino domiciliar, desde que siga os mesmos conteúdos básicos do ensino escolar público e*



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

171 *privado, que permita a supervisão, fiscalização e avaliação periódicas, ou seja, que acompanhe*  
172 *e concretize o dever solidário da Família e Estado em educar as crianças, adolescentes e jovens,*  
173 *nos termos constitucionais”. Alegou que nesse caso existe um direito de os pais quererem educar*  
174 *seus filhos em casa. Para isso basta que os senadores e deputados aprovem um projeto de lei que*  
175 *a torne constitucional. Considera pertinente para o Fórum, que apoia grupos minoritários que*  
176 *abra espaço e dê voz àqueles que por muito tempo foram calados. Para finalizar, diz que o Brasil*  
177 *é um dos poucos países que não permite a educação domiciliar; cita que esta já foi implantada na*  
178 *América latina inteira, em muitos países da América Central, na América do Norte, Canadá e*  
179 *Estados Unidos, na Europa, com exceção da Alemanha todos a permitem. Finalizando suas*  
180 *palavras, informou que não lhe parece justo o Brasil ficar para trás e esperar, ao invés de colocar*  
181 *a temática em pauta e sermos, como Fórum, protagonistas de um bom debate. Ao término de sua*  
182 *fala a palavra foi passada ao senhor Ítalo Francisco Curcio, que se prontificou a fazer o discurso*  
183 *contra a inclusão da vaga de entidade em defesa da educação domiciliar no FNE. Ao iniciar sua*  
184 *fala, o senhor Ítalo Francisco Curcio diz que o debate não é a importância ou não da educação*  
185 *domiciliar. A discussão do momento é se esta vaga para o Fórum é pertinente ou não. A sua*  
186 *defesa estar baseada na impossibilidade de inclusão de instituições ou representantes cujos*  
187 *pleitos não constem e não tenham amparo na legislação brasileira. Afirmou não ter óbice quanto*  
188 *ao debate para o ingresso de instituição no FNE a partir do momento em que a educação*  
189 *domiciliar for regulamentada. Discorreu sobre o conceito de educação, que é muito mais que*  
190 *ensino. Citou a confusão que muitas pessoas fazem entre educação domiciliar com ensino*  
191 *domiciliar. A educação domiciliar já existe e é inerente à família e, uma vez estabelecida a*  
192 *família, existe a educação domiciliar. Exalta que esta expressão é passível de discussão, porém*  
193 *em outro momento. Detalhou que por não haver uma definição legal, não há possibilidade de*  
194 *inclusão de representantes neste momento. Usou os exemplos de outros representantes*  
195 *contemplados com vaga no FNE, que têm definições e propósitos claros e amparo em lei.*  
196 *Ressaltou que não é contra inclusão do representante a partir do momento em que venha a existir*  
197 *uma fundamentação legal, mas considera que neste momento ela seria clandestina. Ao se fazer*  
198 *algo que desobedeça a legislação nacional, está-se insubordinando e ocorre uma desobediência*  
199 *civil. Finalizou suas palavras defendendo que não há como contemplar uma vaga para algo que*  
200 *não tem definição ainda. E cita que a Alemanha permite sim a educação domiciliar e a maioria*  
201 *dos países europeus não a permitem. Ao encerramento da fala do senhor Ítalo Francisco Curcio,*  
202 *a palavra foi passada para o senhor Anthony Tannus Wright fazer uma tréplica de dois minutos.*  
203 *Este informa que de fato ainda não existe uma lei que defina a educação domiciliar, contudo o*  
204 *próprio Supremo Tribunal Federal – STF traz uma definição de educação domiciliar ou ensino*



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

205 domiciliar. Na sua visão não é preciso esperar uma lei para autorizar um grupo que já é  
206 constituído, que é um grupo de famílias que buscam seus direitos para ensinar e educar. Ao  
207 aceitá-los o Fórum estaria dando espaço para uma voz. Não consegue identificar na legislação  
208 brasileira dispositivo que não permita ao FNE ter uma sociedade ou entidade que representa  
209 esses valores, por mais que não haja uma lei específica. O FNE pode se tornar um protagonista e  
210 tentar ajudar na elaboração de uma lei que regulamente a educação domiciliar, que não fira  
211 outras leis. Finalizando sua treplica, citou que dentro do FNE existem entidades que não estão na  
212 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e que são apenas entidades  
213 representativas e por isso não vê a inclusão de uma entidade em defesa da educação domiciliar  
214 como algo negativo. Passou-se, então, à fala do senhor Ítalo Francisco Curcio para a tréplica de  
215 dois minutos, que afirmou que as próprias palavras do senhor Anthony assolam sua proposta; no  
216 momento em que colocou que a educação domiciliar não existe na legislação brasileira e reiterou  
217 que é algo que ainda não tem definição, seus argumentos são contraditórios. Afirmou que tem  
218 dificuldade de compreender quem iria representar essa entidade em defesa da educação  
219 domiciliar no FNE, pois todos os pais poderiam se candidatar como representantes, já que todos  
220 trabalham na educação dos filhos no lar. Prosseguindo, repetiu que a educação domiciliar precisa  
221 ser regulamentada e que sem uma aprovação em lei essa entidade não teria representatividade.  
222 Em seguida houve manifestação da senhora Izabel Lima Pessoa, Secretária da SEB/MEC, em  
223 favor da proposta de entrada de entidade em defesa da educação domiciliar no FNE. Ao iniciar  
224 sua fala a senhora Izabel Lima Pessoa informou que a SEB/MEC tem recebido grupos de pais,  
225 inclusive da Associação Brasileira de Educação Domiciliar, que apresenta as demandas  
226 relacionadas ao assunto, e que o Ministério de Estado da Educação é questionado a partir do  
227 recurso extraordinário do STF – 880.815. Citou a elaboração de um projeto de lei feito pelo  
228 MEC e encaminhado à Câmara dos Deputados, o qual já está em andamento no Congresso  
229 Nacional e mencionou o encaminhamento de uma Medida Provisória a respeito desse tema.  
230 Apesar de ainda não estar regulamentado, sua compreensão é de que logo será tema de debate  
231 nacional. Este é um dos motivos pelos quais considera prudente que o FNE tenha uma  
232 representatividade desse grupo da sociedade que defende a educação domiciliar. Ao término da  
233 manifestação a palavra foi passada ao senhor Alessio Costa Lima, da Undime, para que também  
234 se manifeste do ponto de vista contrário por três minutos. O senhor Alessio Costa Lima reforçou  
235 os argumentos do senhor Ítalo Francisco Curcio, dizendo que os considera irrefutáveis. Afirma  
236 que não há um entendimento do Ministro ou do próprio parecer do STF que admita a  
237 possibilidade de se ter essa educação domiciliar reconhecida. Reitera que não existe uma  
238 regulamentação legal que dê sustentação em defesa da educação domiciliar. Entende que seria



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

239 irresponsabilidade dos membros do FNE votar na inclusão de uma entidade de uma modalidade  
240 que não esteja legalmente constituída, visto que o FNE é constituído por uma lei. Considera esse  
241 tema não pacífico e que existem muitas controvérsias; listou várias instituições que representam  
242 posição contrária ao ensino domiciliar ou *homeschooling*. Ao final citou os critérios que serão  
243 estabelecidos para a entrada de novas entidades/Instituições no FNE e que à luz dos mesmos a  
244 representação do ensino domiciliar não se enquadraria em nenhum dos critérios para concorrer a  
245 vaga específica. A palavra foi passada ao senhor Toni Reis, que perguntou ao pleno o que  
246 decidiriam sobre o assunto naquele momento, por tratar-se de um assunto bastante polêmico. O  
247 senhor Danilo Dupas, Secretário da SERES, sugeriu que por se tratar de uma pauta polêmica,  
248 fosse criado um grupo de trabalho positivo e negativo e que em reunião ordinária posterior a  
249 temática fosse tratada. Manifestou seu entendimento de que há um apoio dos demais Secretários  
250 (as) do MEC em favor da inclusão e acredita que a definição na corrente reunião não seria  
251 apropriada. O senhor José de Castro Barreto Júnior, da SEA, também considerou que no  
252 momento essa pauta não estava suficientemente madura para ser votada. Diz que é importante  
253 procurar todas as informações sobre o assunto, contrárias ou não, e que é a favor da criação de  
254 grupo de trabalho para que a questão seja debatida em outra reunião, mas com decisões. Na  
255 sequência a Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho ponderou e esclareceu de que não há  
256 qualquer impedimento de que se crie grupos de trabalhos para aprofundamento dos temas e que  
257 poderá ser marcar uma reunião específica, com o tema em pauta. No entanto, alertou que o que  
258 está em debate não é o ensino domiciliar ou *homeschooling*, visto que no futuro o mesmo poderá  
259 ser regulamentado, mas que a atual discussão versa sobre a entrada de vaga específica no FNE  
260 no momento atual em que se constrói o Regimento. O senhor Toni Reis sugeriu, numa tentativa  
261 de consenso, que no inciso XV fossem colocadas ‘três’ vagas ou invés de “duas” vagas para  
262 representantes de entidades da educação nacional. Ponderou que além do *homeschooling*, nesse  
263 mesmo inciso, poderia pleitear vaga uma entidade representante da modalidade das altas  
264 habilidades, conforme sugerido antes pela senhora Edna Alegro. Passada a palavra a senhora  
265 Edna Alegro, esta sugeriu a conclusão da minuta do Regimento Interno primeiramente e após,  
266 como tema prioritário, que se estabeleça a discussão sobre o *homeschooling*. Manifestou seu  
267 entendimento de que neste momento, pensando na legalidade, seria contrária a uma vaga  
268 específica no Fórum. Disse ainda que nenhuma consultoria jurídica referendaria assento de uma  
269 cadeira num colegiado para entidade que ainda não está regularizada legalmente. Sugeriu a  
270 retirada do inciso neste momento e, assim que a modalidade for regularizada, o Fórum retoma a  
271 discussão do assunto no Fórum. O senhor Toni Reis propõe a alteração do inciso XV para três  
272 representantes das Entidades em Defesa da Educação Nacional em geral e deixar em aberto para,





Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

273 durante a verticalização do debate, inserir esse inciso como o último do parágrafo. A ideia  
274 proposta é que dentro dessas três vagas a entidade representante de *homeschooling* possa  
275 concorrer e pleitear sua entrada. O senhor Alessio Costa Lima concorda com a proposta do  
276 senhor Toni Reis e também manifesta sua concordância com a Coordenadora Maria Ester Galvão  
277 de Carvalho, pois não exclui a possibilidade de que tanto os defensores quanto aqueles que são  
278 contra a inclusão, venham a trabalhar em documentos. Concorda que poderá ser marcada uma  
279 reunião cuja pauta inclua o trato do assunto. No *chat* houve manifestação a favor dessa proposta  
280 pela senhora Edna Alegro e pelo senhor Arnaldo Freire. O senhor Getúlio Marques faz o  
281 seguinte questionamento no *chat*: “propor outras minorias que fazem educação no País há mais  
282 tempo e não há espaço para representação.... discutiríamos primeiro qual delas?”. O senhor  
283 Danilo Dupas reforça sobre a necessidade de uma discussão mais qualificada, com mais calma e  
284 com votação do pleno para aprovar. O senhor Ítalo Francisco Curcio diz que a proposta do  
285 senhor Danilo Dupas não exclui a proposta do senhor Toni Reis, mas que as mesmas se  
286 conciliam. Pensa que a proposta do grupo de trabalho para que se discuta o *homeschooling* é  
287 pertinente e lembrou que a discussão é sobre o mérito da vaga, e não sobre o conceito de  
288 *homeschooling*. Em seguida a palavra foi passada à senhora Roberta Guedes, que deixa  
289 registrado que a ANEC, no âmbito da Educação Básica, tem feito estudos sobre o  
290 *homeschooling*. Informou à senhora Izabel Lima Pessoa, Secretária da SEB, ao senhor Anthony  
291 Tannus Wright, Chefe de Gabinete da SEALF, e ao senhor José de Castro Barreto Júnior,  
292 Secretário Executivo Adjunto, que a ANEC encaminhou um e-mail com um ofício às famílias do  
293 *homeschooling* pedindo o projeto curricular e não houve nenhum tipo de resposta. Informa que  
294 essa demanda foi feita por três vezes e que não houve retorno. Para a senhora Roberta Guedes  
295 existe a preocupação de diálogo com os defensores de *homeschooling*, e lamenta que para os  
296 contatos a que fez referência não houve qualquer devolutiva. Solicitou aos representantes do  
297 MEC que, caso tenham os referidos contatos, que façam uma mediação. Reforçou as palavras  
298 ditas pelo senhor Ítalo Francisco Curcio, e defendeu que a ANEC sempre se posiciona pela  
299 educação de qualidade social, pela educação escolar e pela família. Entende que o FNE deve  
300 fortalecer os espaços democráticos e a discussão pela educação de qualidade social. Diz que não  
301 são contrários à educação domiciliar, mas que são desfavoráveis à modalidade porque a mesma  
302 não se tem nenhum amparo pedagógico e legal. Ao finalizar sua fala a palavra foi passada ao  
303 senhor Anthony Tannus Wright, que cita que colocou no *chat*, retomando o que foi dito pelo  
304 senhor Ítalo, que três países da Europa permitem o ensino domiciliar, ou seja, mais países na  
305 Europa aprovam essa modalidade, não só a Alemanha. Depois prosseguiu, destacando que  
306 entende que não existe uma definição de educação domiciliar, mas que se for adentrar nesse



Ministério da Educação

## FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria do Fórum Nacional de Educação

307 princípio há muitas instituições que estão no Fórum e que não são definidas em lei; que não  
308 existe uma definição para a palavra educação e concorda com o posicionamento do senhor  
309 Danilo Dupas de deixar a aprovação do inciso sobre a educação domiciliar para um outro  
310 momento, no final da aprovação do Regimento Interno como um todo, e manifestou-se favorável  
311 à criação de um grupo de trabalho. Em seguida, a Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho  
312 sugeriu a criação desse Grupo de Trabalho – GT e solicitou o apoio do Anthony Tannus Wright e  
313 da senhora Izabel Lima Pessôal, que são os proponentes da vaga, para a viabilização das reuniões  
314 do GT. Manifestaram interesse em participar o senhor Ítalo Francisco Curcio e a senhora Roberta  
315 Guedes. A Coordenadora perguntou se algum outro integrante do Fórum gostaria de compor o  
316 GT. Na sequência, o senhor Toni Reis informou que é contra a criação do GT naquele momento,  
317 visto que a pauta da reunião é outra. Após algumas discussões foi decidida a inclusão da criação do  
318 GT na pauta da próxima reunião. O senhor Toni Reis voltou à leitura do Regimento e retomou a  
319 questão do Sistema “S”, solicitando que a representante desse segmento se manifestasse sobre o  
320 conceito e sobre a redação que a contemplaria no Regimento. A senhora Maria Eliane Franco  
321 Monteiro Azevedo, da CNI, discorreu sobre a função e a sobre a criação do CNI. Disse que o  
322 CNI não se contempla com a atual redação do Regimento no § 1º, inciso VII. Apesar de se  
323 utilizarem de recursos públicos, a gestão é privada. Informou que irá verificar internamente junto  
324 ao Jurídico da CNI a proposta que melhor descreva a representatividade e que encaminhará para  
325 o e-mail do Fórum a proposta de texto para que a Comissão possa analisá-la. No *chat* a senhora  
326 Daniele Bernardino resgatou o texto anteriormente por elas proposto, que as contemplaria. A  
327 Coordenadora sugeriu que a redação final do inciso VII ficasse para a próxima reunião, o que foi  
328 acatado. Na sequência o senhor Toni Reis retomou a leitura do inciso XV, onde propôs colocar 3  
329 (três) representantes das Entidades em Defesa da Educação Nacional em geral. O senhor  
330 Anthony Tannus Wright ponderou que a mudança não atenderia aos anseios da entidade  
331 defensora de ensino domiciliar, pois poderia haver muitas outras entidades pleiteando essas  
332 vagas, inclusive entidades contrárias ao ensino domiciliar. Após seguidos debates a  
333 Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho fez alguns encaminhamentos, ficando acordado  
334 pela plenária que: na próxima reunião a leitura do Regimento será retomada; sobre o inciso  
335 XVII, a respeito de um/a representante de entidades em defesa da educação domiciliar, este  
336 ficou mantido na minuta; foi retornada a redação do inciso XV para ‘dois/duas’, como estava  
337 proposto anteriormente; foi feita a convocação para a próxima reunião extraordinária, dia 14 de  
338 outubro de 2020, das 9h às 12h, que terá como pauta a constituição do GT sobre a possível vaga  
339 para entidade representante de educação domiciliar e a continuidade da análise do Regimento do



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

340 Fórum, a partir do Art. 6º. A Coordenadora Maria Ester Galvão de Carvalho tece considerações  
341 finais, agradecimentos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião.



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>TITULAR / SUPLENTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
ABED	Fredric Michael Litto	T	*****
ABED	Ronaldo Mota	S	*****
ABIEE	Geomário Moreira Carneiro	S	*****
ABIEE	Italo Francisco Curcio	T	
ABRUC	Paulo Muniz Lopes	T	*****
ABRUC	Ricardo Carlos	S	*****
ABRUEM	José Bites de Carvalho	T	*****
ABRUEM	Pedro Fernandes Ribeiro Neto	S	*****
Aliança Nacional LGBTI	Antonio Luiz Martins dos Reis (Toni Reis)	T	
Aliança Nacional LGBTI	Rafaelly Wiest da Silva	S	*****
ANDIFES	Gustavo Henrique de Sousa Balduino	T	*****
ANDIFES	*****	S	*****
ANEC	Cláudia Chesini	S	
ANEC	Roberta Guedes	T	
ANUP	Elisabeth Guedes	T	
ANUP	Renato Padovese	S	*****



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

CAPES	Fernanda Litvin Villas Boas	T	
CAPES	Joana Paula Alves da Silva Noia de Sousa	S	*****
CEC-CF	Dep. Paula Moreno Paro Belmonte	S	*****
CEC-CF	Dep. Israel Matos Batista	T	*****
CEC-SF	Sen. Flávio José Arns	T	
CEC-SF	Yuri Becker dos Santos	S	*****
CNE	Joaquim José Soares Neto	S	*****
CNE	Suely Melo de Castro Menezes	T	
CNI	Felipe Esteves Morgado	T	*****
CNI	Maria Eliane Franco Monteiro Azevedo	S	
CONFENEN	Arnaldo Cardoso Freire	T	
CONFENEN	João Luiz Cesarino da Rosa	S	*****
CONSED	Felipe Camarão	T	*****
CONSED	Eliana Nunes Estrela	S	*****
CRPD	Edna Aparecida Alegro	T	
CRPD	Erenice Nathalia Soares de Carvalho	S	*****
CRUB	Beatriz Maria Eckert-Hoff	S	



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

CRUB	Paulo Borges Campos Jr.	T	*****
FONCEDE	Álvaro Moreira Domingues Júnior	S	*****
FONCEDE	Maria Ester Galvão de Carvalho	T	
FNDE	Marcelo Lopes da Ponte	T	*****
FNDE	Garigham Amarante Pinto	S	
IMPA	Marcelo Viana	T	*****
IMPA	Henrique Bursztyrn	S	*****
INEP	Alexandre Barbosa Brandão da Costa	T	*****
INEP	Gustavo Henrique Moraes	S	*****
Rede Amazônia Negra	Byany Sanches	S	*****
Rede Amazônia Negra	Marlon Seabra Peres	T	*****
SEALF/MEC	Anthony Tannus Wright	T	
SEALF/MEC	Daniel Prado Machado	S	*****
SEA/MEC	José de Castro Barreto Júnior	T	
SEA/MEC	Sylvia Cristina Toledo Gouveia	S	*****
SEB/MEC	Izabel Lima Pessoa	T	
SEB/MEC	Mauro Luiz Rabelo	S	



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

SEMESP/MEC	Fabrcio Storani de Oliveira	T	
SEMESP/MEC	Nidia Regina Limeira de Sa	S	*****
SENAC	Daniele Bernardino Pereira de Salles	T	
SENAC	Anderson Cordova Pena	S	*****
SERES/MEC	Marcio Leao Coelho	S	*****
SERES/MEC	Danilo Dupas Ribeiro	T	
SESI	Sergio Jamal Gotti	T	*****
SESI	Paulo Alves da Silva	S	*****
SESU/MEC	Carlos Eduardo Sanches da Silva	T	
SESU/MEC	Fabiana Miquelletti	S	*****
SETEC/MEC	Marilza Machado Gomes Regattieri	T	*****
SETEC/MEC	Luiz Simao Staszczak	S	
TPE	Lucas Fernandes Hoogerbrugge	T	
TPE	Gustavo Wei	S	
UBES	Marcelo Acacio da Silva	T	
UBES	Rozana Barroso	S	*****
UNCME	Eduardo Cezar da Silva	S	*****
UNCME	Manoel Humberto Gonzaga Lima	T	



Ministério da Educação  
**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria do Fórum Nacional de Educação

UNDIME	Alessio Costa Lima	T	
UNDIME	Marcelo Ferreira da Costa	S	*****
UNE	Luis Filipe Eich	T	
UNE	Guilherme Barbosa Rorigues F. Naves	S	*****
CONJUR/MEC	Fernanda Raso Zamorano	Convidada	*****
ABED	Luciano Satlher Rosa Guimarães	Convidado	*****
CONSED	Getúlio Marques	Convidado	*****
GM/MEC	Juliana Gonçalves Melo	Ouvinte	*****